



TERMO 021/2026 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Fica dispensada a realização de licitação para a contratação abaixo relatada, respeitadas as especificações técnicas contidas no processo, com fulcro no Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto 12.343/2024), Art. 148º do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 075/2026, exigência do Art.72 da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: MUNICH AUDITORES INDEPENDENTES S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 49.518.506/0001-86, estabelecido na Rua Fagundes Varela, nº 2067, – Bairro Bacacheri, CEP 82.520-702, na cidade de Curitiba – PR,

OBJETO: Contratação de serviços de auditoria externa independente para o ano de 2026 que opinará sobre a veracidade das demonstrações financeiras e avaliação dos controles internos da Fundação Araucária, conforme protocolo 26.133.338-4.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais).

Curitiba, 08 de julho de 2026.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente

LTDA, inscrito no CNPJ 64.759.865/0001-19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.002.0010.0302.0001.2007.3.3.3.90.39.50.30
Fonte: 10001. Reduzido: 68. VALOR TOTAL: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), para 12 (doze) meses de prestação de serviços. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 da Lei 14.133/21. Curitiba, 03 de julho de 2026. MARGARIDA MARIA SINGER - PRESIDENTE DO COMESP.

91411/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 76/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5271/2026
PARECER JURÍDICO Nº 282/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica, para a prestação de serviços em consultas médicas especializadas, devidamente previstos na tabela COMESP, a serem prestados nos ambulatórios médicos de especialidade - AME'S e demais unidades descentralizadas e designadas pelo COMESP, (CONSULTA, TELECONSULTA E TELECONSULTORIA MÉDICA ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA) conforme Edital de Credenciamento nº 04/2023.

CONTRATADO: CS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ 66.969.164/0001-30. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.002.0010.0302.0001.2005.3.3.3.90.39.50.30

01.002.0010.0302.0001.2006.3.3.3.90.39.50.30

01.002.0010.0302.0001.2007.3.3.3.90.39.50.30

Fonte: 10007, 10008 e 10001. Reduzido: 62, 65 e 68. VALOR TOTAL: R\$ 256.880,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais), para 12 (doze) meses de prestação de serviços. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 da Lei 14.133/21. Curitiba, 03 de julho de 2026. MARGARIDA MARIA SINGER - PRESIDENTE DO COMESP.

91414/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 77/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5265/2026
PARECER JURÍDICO Nº 288/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica, para a prestação de serviços em consultas médicas especializadas, devidamente previstos na tabela COMESP, a serem prestados nos ambulatórios médicos de especialidade - AME'S e demais unidades descentralizadas e designadas pelo COMESP, (ELECONSUTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA E NEUROPEDIATRIA) conforme Edital de Credenciamento nº 04/2023.

CONTRATADO: BELLATRIX SOLUCOES EM SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ 50.831.060/0002-05. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.002.0010.0122.0001.2026.3.3.3.90.39.50.30 Fonte: 10001. Reduzido:

160. VALOR TOTAL: R\$ 399.360,00 (trezentos e noventa e nove mil, trezentos e sessenta reais), para 12 (doze) meses de prestação de serviços. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 da Lei 14.133/21. Curitiba, 03 de julho de 2026. MARGARIDA MARIA SINGER - PRESIDENTE DO COMESP.

91417/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 78/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4679/2026
PARECER JURÍDICO Nº 285/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica, interessada na área da saúde, para a prestação de serviços em EXAMES LABORATORIAIS devidamente previstos na tabela do COMESP ou sucessivamente, na tabela SIGTAP, a serem prestados em clínicas/hospitais, conforme suas necessidades, conforme Edital de Credenciamento nº 06/2023.

CONTRATADO: BARROS & FURTADO COSTA LTDA, inscrito no CNPJ 64.367.502/0001-38. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.002.0010.0302.0001.2007.3.3.3.90.39.50.30

Fonte: 10001. Reduzido: 68. VALOR TOTAL: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para 12 (doze) meses de prestação de serviços. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 da Lei 14.133/21. Curitiba, 03 de julho de 2026. MARGARIDA MARIA SINGER - PRESIDENTE DO COMESP.

91419/2026

Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação

Pregão, na forma eletrônica – SRP – nº 012/2026
Compras Gov – Pregão nº 4/2026

A Fundação De Assistência Social De Ponta Grossa, UASG 931719, realizará às 09h00 do dia 27/07/2026, através do Portal Compras.gov.br, pregão eletrônico para aquisição eventual de vestuários, através do sistema de registro de preços. Valor máximo estimado: R\$ 98.097,00 (noventa e oito mil, noventa e sete reais). Mais informações, na sede da FASPG, ou pelo telefone (42) 3220-1065- ramal 2378 ou ainda através do Portal da Transparência – Licitações e PNCP.

Ponta Grossa, 09 / 07 / 2026

TATYANA DENISE BELO

Presidente da Fundação de Assistência Social

91732/2026

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação

Pregão, na forma eletrônica – SRP – nº 013/2026
Compras Gov – Pregão nº 5/2026

A Fundação De Assistência Social De Ponta Grossa, UASG 931719, realizará às 09h00 do dia 28/07/2026, através do Portal Compras.gov.br, pregão eletrônico para contratação de empresa especializada para fornecimento eventual de gêneros alimentícios para consumo imediato-sorvetes, através do sistema de registro de preços. Valor máximo estimado: R\$ 123.585,00 (cento e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais). Mais informações, na sede da FASPG, ou pelo telefone (42) 3220-1065- ramal 2378 ou ainda através do Portal da Transparência – Licitações e PNCP.

Ponta Grossa, 09 / 07 / 2026

TATYANA DENISE BELO

Presidente da Fundação de Assistência Social

91736/2026

Fundação Araucária

EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instru-mento	Institui-ção	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 283/2026 PDI	INTE-GRADO	R\$ 200.00 0,00	Projeto EAS20261610 00001 – CP 05/2026	08/07/202 6	Vigência de 07 me- ses a par- tir da data de assina- tura

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

91444/2026

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Prazo para Execução do Projeto	Vigência prorrogada até data	Data de assinatura do Aditivo
199/2026 PDI	UNI-CENTRO	1	11/11/2026	11/02/2027	09/07/2026

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

91525/2026

Ato da Diretoria Executiva 145/2026

Ref.: Divulgação do Resultado do Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública 17/2026 – ERC – CONFAP 2025.

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná torna público o resultado de aprovação das solicitações de auxílio financeiro, referente ao Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública “17/2026 – ERC – CONFAP 2025”.

PI 17/2026 – ERC – CONFAP 2025

PROT., IES Origem, Título do Projeto, Coordenador(a), R\$ aprovado: ERC2026581000005, Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), Spins em Materiais Bidimensionais para Dispositivos Magnéticos e Optoeletrônicos Ajustáveis (2DOPTOSPIN), Alex Aparecido Ferreira, R\$ 150.000,00; ERC2026581000003, Universidade Federal do Paraná (UFPR), Decifrando e Explorando o Mecanismo Regulatório da Ferroptose no Câncer (DeciFERR), Alexandra Acco, R\$ 149.899,00; ERC2026581000002, Universidade Federal do Paraná (UFPR), Política dos Gêmeos Digitais: Desbloqueando Todo o Potencial dos Gêmeos Digitais para Futuros Oceânicos Sustentáveis (TwinPolitics), Antonio Marcio Haliski, R\$ 149.996,00; ERC2026581000004, Universidade Estadual de Londrina (UEL), Modelos de aprendizado de máquina para a previsão e otimização de consórcios microbianos aplicados à recuperação energética de resíduos agroindustriais, Deize Dias Lopes, R\$ 83.422,00; ERC2026581000001, Instituto Federal do Paraná (IFPR), Formação de Nanoestruturas Durante a Digestão de Proteínas Alimentares e Influência no Transporte Intestinal (PRODIGEST), Tatiana Colombo Pimentel R\$ 150.000,00; TOTAL, R\$ 683.317,00.

Curitiba, 6 de julho de 2026.

Prof. Ramiro Wahrhaftig - Presidente da FA

Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa - Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação

Prof. Gerson Koch - Diretor Administrativo e Financeiro

91310/2026

TERMO 021/2026 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Fica dispensada a realização de licitação para a contratação abaixo relatada, respeitadas as especificações técnicas contidas no processo, com fulcro no Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto 12.343/2024), Art. 148º do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 075/2026, exigência do Art.72 da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: MUNICH AUDITORES INDEPENDENTES S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 49.518.506/0001-86, estabelecido na Rua Fagundes Varela, nº 2067, – Bairro Bacacheri, CEP 82.520-702, na cidade de Curitiba – PR,

OBJETO: Contratação de serviços de auditoria externa independente para o ano de 2026 que opinará sobre a veracidade das demonstrações financeiras e avaliação dos controles internos da Fundação Araucária, conforme protocolo 26.133.338-4.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais).

Curitiba, 08 de julho de 2026.
RAMIRO WAHRHAFTIG
Presidente

91453/2026

Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA CONTRATAÇÃO 65/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

OBJETO: Contratação de prestação de serviços relativos ao fornecimento, administração e gerenciamento de cartão vale alimentação para os colaboradores da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: **24 de Julho de 2026 às 09h**. O edital poderá ser retirado no site www.gov.br/compras/pt-br/ através da UASG 928118. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (45) 3521-1779 ou e-mail: licitacao.hmpgl@gmail.com no horário de expediente da Fundação Municipal de Saúde, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira.

Foz do Iguaçu-PR, 10 de Julho de 2026.

Thiago Ayala
Pregoeiro
Portaria nº 265/2023

91300/2026

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COPO DESCARTÁVEL E BOBINA PLÁSTICA PICOTADA. Abertura e avaliação das propostas: **23 de Julho de 2026 às 09h**. O edital poderá ser retirado no site www.gov.br/compras/pt-br/ através da UASG 928118. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (45) 3521-1779 ou e-mail: licitacao02.hmpgl@gmail.com no horário de expediente da Fundação Municipal de Saúde, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira.

Foz do Iguaçu-PR, 10 de julho de 2026.

Daniel da Costa Lima
Pregoeiro
Portaria nº 105/2026

91281/2026





CONTRATO ADMINISTRATIVO 029/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **Ramiro Wahrhaftig**, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030-376, Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor **Gerson Koch**, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário, nº 448, CEP 82.540-115, Curitiba PR.

MUNICK AUDITORES INDEPENDENTES S/S, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Fagundes Varela, nº 2067, CEP 82.520-702, na cidade de Curitiba – PR, inscrita CNPJ sob o nº **49.518.506/0001-86**, neste ato representada por Sr. **Paulo Roberto Cardoso**, brasileiro, RG 03509600 CRC/PR, CPF 747.892.369-00 e Sr. **Izac Busato**, brasileiro, RG 619.74393 SESP PR, CPF 976.380.809-04, doravante denominada **CONTRATADA**.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022; pela Dispensa de Licitação 021/2026 (protocolo nº **26.133.338-4**), procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

O objeto deste contrato é a contratação de serviços de auditoria externa independente para o ano de 2026 que opinará sobre a veracidade das demonstrações financeiras da Fundação Araucária.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 021/2026, objeto do processo administrativo nº **26.133.338-4**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado nº 12171, de 10 de julho de 2026 e conforme ato de autorização nas fls. 67 do protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado o valor global previsto em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de **R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais)**.

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

3.4 Especificação dos Serviços

- Avaliação dos critérios contábeis adotados para o registro das atividades;
- Auditoria das operações do exercício, com base em amostragem, na verificação das rotinas administrativas internas, dos registros contábeis, legais e auxiliares, da documentação comprobatória existente nos arquivos e das demonstrações levantadas, compreendendo Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Notas Explicativas e outras Demonstrações em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Os padrões a serem seguidos no



desenvolvimento dos trabalhos de Auditoria serão os constantes nas Normas Brasileiras de Contabilidade e legislações pertinentes específicas.

- Avaliação da eficácia do sistema de controle interno nas áreas de: recursos humanos, compras e licitações, patrimônio, contabilidade, financeiro, dentre outras.

3.4.1 - Detalhamento dos Serviços:

- Exame das rotinas administrativas e operacionais, identificando-se a eficiência dos controles internos implantados, ou a ausência de controles sistemáticos.
- Análise crítica relativa aos controles internos, principalmente voltados para os seguintes aspectos:
- Existência, ou não, de controles que proporcionem segurança satisfatória nas rotinas internas.
- Grau de racionalidade envolvida em cada rotina, avaliado segundo a maior ou menor eficiência na execução das tarefas administrativas operacionais e contábeis e,
- Críticas e sugestões cabíveis em cada caso, resultantes dos levantamentos e das análises realizadas no curso das funções preliminares, bem como determinação da profundidade e da extensão a imprimir nos exames de auditoria.
- Revisão dos registros contábeis a fim de se determinar se estão executados com pontualidade e consoantes os princípios de contabilidade geralmente aceitos.
- Exame dos documentos comprobatórios das operações, visando testar a sua legitimidade e a exatidão dos registros contábeis, selecionados por amostragem.
- Exame dos procedimentos contábeis de encerramento do exercício social, a fim de se determinar a fidedignidade e a propriedade das demonstrações contábeis e a observância do regime de competência.
- Auditoria Trabalhista e Previdenciária: exame dos fatos geradores de obrigações da empregadora e empregados, das providências tomadas para atender tais obrigações.
- Orientação, acompanhamento e auditoria sobre os cálculos e as apropriações contábeis do sistema legal de depreciação e outros inerentes ao ativo permanente e às contas do patrimônio líquido, tratamento de inconsistência e das diferenças e de outros conexos.
- Exame das obrigações ativas e passivas em suas origens, na sua natureza jurídica, nas suas peculiaridades legais, fiscais e financeiras, envolvendo inclusive, providências de circularização para efeitos confirmatórios futuros.
- Análise da formação do resultado do exercício, no aspecto de apropriação das despesas e da formação das receitas.
- Revisão dos procedimentos de apuração e recolhimento dos encargos trabalhistas, tributos incidentes sobre receitas e sobre o resultado.
- Exame das Demonstrações Contábeis e demais demonstrações complementares exigidas pela legislação em vigor no exercício a que se refiram as mesmas, a fim de se determinar a observância das normas legais e dos princípios de técnica contábil na sua elaboração, bem como revisão das Notas Explicativas e recomendações pertinentes.
- Revisão das operações lançadas após o encerramento do exercício, até a data de emissão do “Parecer dos Auditores”, com o propósito de se apurar a existência eventual de fatos relevantes, que possam influir na posição configurada nas contas e nas demonstrações auditadas.
- Comparecimento, se convocada, às reuniões do Conselho Fiscal e/ou Superior, que efetuarão a análise e aprovação das contas do exercício de 2026, em datas previamente agendadas.

3.4.2 Serão entregues 02 (dois) relatórios

- Relatório parcial do período de 01/01/2026 a 31/06/2026 e relatório final de 01/01/2026 a 31/12/2026.
- Parecer de auditoria/sugestões a respeito das demonstrações contábeis e Notas explicativas às demonstrações contábeis;
- Relatório contendo recomendações destinadas às melhorias dos controles internos e procedimentos contábeis.



4 REAJUSTE

4.1 O contrato prevê reajuste a partir de doze meses caso ocorra prorrogação.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global (contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total).

6.2 O serviço terá início na data de assinatura do contrato.

6.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 Os RECURSOS FINANCEIROS para fazer frente à realização das despesas vinculadas a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2026 estão previstos no Orçamento da Fundação Araucária, na rubrica de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de **12 (DOZE MESES)**, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento da fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.



Protocolo nº 26.133.338-4 – Dispensa de Licitação nº 021/2026 (página 4 de 10)

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

9.6 Os serviços serão pagos mediante apresentação de cada relatório. O pagamento será efetuado em duas parcelas iguais, à vista, após as entregas das notas fiscais e dos serviços contratados pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no processo de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.6 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.7 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



Protocolo nº 26.133.338-4 – Dispensa de Licitação nº 021/2026 (página 5 de 10)

10.1.8 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.9 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.10 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.11 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.11.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Fundação Araucária;

10.1.11.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.11.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Fundação Araucária;

10.1.11.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.11.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Fundação Araucária em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.11.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Fundação Araucária, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no processo licitatório e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do processo de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Fundação Araucária, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;



10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Fundação Araucária, decorrente de outros contratos firmados entre as partes.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Fundação Araucária, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Fundação Araucária.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

- 13.2.1.** O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;



- 13.2.2.** O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;
- 13.2.3.** A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- 13.2.4.** O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 13.2.5.** A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 13.2.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;
- 13.2.7.** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
- 13.2.8.** O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;
- 13.2.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;
- 13.2.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- 13.2.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 13.2.12.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 13.2.13.** A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- 13.2.14.** Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;
- 13.2.15.** A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;
- 13.2.16.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 13.2.17.** O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 13.2.18.** A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 13.2.19.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.
- 13.2.20.** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 13.2.21.** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Araucária;



13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Fundação Araucária, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Fundação Araucária; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Fundação Araucária, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Fundação Araucária à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Fundação Araucária terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será permitida subcontratação do objeto deste contrato.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;



Protocolo nº 26.133.338-4 – Dispensa de Licitação nº 021/2026 (página 9 de 10)

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.



17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o processo licitatório e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 24 de julho de 2026.

CONTRATANTE

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADO

PAULO
ROBERTO
CARDOSO:74
789236900

Paulo Roberto Cardoso
Sócio

IZAC
BUSATO:97638080904

Izac Busato
Sócio

Testemunhas

1 –

2 –

Fundação Araucária**EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 372/2026 PDI	FAUEPG/UEPG	R\$ 20.000.000,00	Projeto 25.910.386-0 - PI 18/2026	23/07/2026	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura
CV 323/2026 PDI	UEPG	R\$ 37.000,00	Projeto SEU2026271000010 - CP 11/2026	23/07/2026	Vigência de 08 meses a partir da data de assinatura
CV 315/2026 PDI	UNILA	R\$ 37.000,00	Projeto SEU2026271000001 - CP 11/2026	23/07/2026	Vigência de 06 meses a partir da data de assinatura
CV 260/2026 PDI	FUNDEP / UNIOESTE	R\$ 1.294.916,06	Projeto AGR2026261000002 - PI 15/26	23/07/2026	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura
CV 280/2026 PDI	TECPAR	R\$ 100.000,00	Projeto EAS2026161000007 - CP 05/2026	23/07/2026	Vigência de 09 meses a partir da data de assinatura
CV 325/2026 PDI	FAUEL / UEL	R\$ 150.000,00	Projeto EAS2026161000008 - CP 05/2026	23/07/2026	Vigência de 10 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

Protocolo 98562/2026

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026**

Partes: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e MUNICK AUDITORES INDEPENDENTES S/S.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022; pela Dispensa de Licitação 021/2026 (protocolo nº 26.133.338-4), procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes. Objeto: O objeto deste contrato é a contratação de serviços de auditoria externa independente para o ano de 2026 que opinará sobre a veracidade das demonstrações financeiras da Fundação Araucária e demais informações contidas no Termo de Referência. Valor: O valor total do contrato é de R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais). Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133. Data de Assinatura: 24 de julho de 2026.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente Fundação Araucária

GERSON KOCH

Diretor de Adm. E Finanças Fundação Araucária

Protocolo 98819/2026

Paranaguá Previdência

Paranaguá, 24 de julho de 2026.

TERMO DE RATIFICAÇÃO**Dispensa de Licitação** nº 010/2026 – Proc. Adm. nº 42.099/2026.

Partes: Paranaguá Previdência – CNPJ: 08.542.807/0001-68.

André J. Vieira Ltda–Funelaria Funemon CNPJ:17.576.389/0001-10.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção na cobertura da sede da Autarquia–com fulcro no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inteiro teor do Proc. Adm. nº 42.099/2026, em atendimento às necessidades Administrativas da Autarquia. Valor máximo estimado da contratação: R\$11.984,26 (onze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Dotação: 25.01.009.0272.0010.2235.33.90.39.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da Autarquia. Foro: Paranaguá – Paraná.

Protocolo 98878/2026

Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU - PR
AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MANTAS TÉRMICAS COM FORNECIMENTO DE SOPRADORES EM REGIME DE COMODATO, visando atender a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu-PR durante o período inicial de 12 meses. O Pregoeiro Oficial da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu-PR, no uso de suas atribuições legais, comunica a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 034/2026, cuja abertura estava prevista para o dia 29 de Julho de 2026, para correção do edital. Fica agendada a **REABERTURA** das propostas para o dia **07 de Agosto de 2026**. O edital poderá ser retirado no site www.gov.br/compras-pt-br/ através da UASG 928118. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (45) 3521-1779 ou e-mail: licitacao.hmpgl@gmail.com no horário de expediente da Fundação Municipal de Saúde, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira.

Foz do Iguaçu-PR, 27 de Julho de 2026.

Jackson Luiz Dias da Rosa

Pregoeiro

Portaria nº 172/2025

Protocolo 99005/2026

Paranaguá, 24 de julho de 2026.

TERMO DE RATIFICAÇÃO**Dispensa de Licitação** nº 011/2026 – Proc. Adm. nº 42.121/2026.

Partes: Paranaguá Previdência – CNPJ: 08.542.807/0001-68.

NTX Hangar Empreendimentos CNPJ:28.410.166/0001-03.

Objeto: Aquisição de camisetas personalizadas–com fulcro no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inteiro teor do Proc. Adm. nº 42.121/2026, em atendimento às necessidades Administrativas da Autarquia. Valor máximo estimado da contratação: R\$4.185,00 (quatro mil, cento e oitenta e cinco reais).

Dotação: 25.01.009.0272.0010.2235.33.90.30.99.00 – Outros materiais de sonsumo. Foro: Paranaguá – Paraná.

Protocolo 99139/2026


Diário OFICIAL Paraná


SELO DE AUTENTICIDADE
 COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 11c137f
 EDIÇÃO 12182 | DATA 27/07/2026

